



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54-C/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA J. C. NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e pela Secretaria Municipal de Transporte, e de outro lado a Empresa **J. C. NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.206/0001-80, com sede na Rua Silva Jardim, nº 368 – Centro – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Newton Roberto do Nascimento Júnior**, portador do RG nº 12688712-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 096.569.927-76, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 279, de 09 (nove) de janeiro de 2017, fundamentado no art. 57, IV, c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a complementação do Empenho nº 292/2016, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 57-C/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de firma especializada para locação de veículos, a ser executada conforme Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição do BDI expedidos pela SEMOSP e Condições expedidas pelo FMS, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 101220001.2.001.3390.39.00.00–FMS, Empenho nº 034/2017, no valor de R\$ 391.339,52 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 11 (onze) meses, valendo até 05 (cinco) de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 54-C/2014, celebrado em 05 (cinco) de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de janeiro de 2017.

*Tereza Cristina Abrahão Fernandes*  
SEMSA/FMS

*Alex Sanders Ferreira da Silva*  
SEMTRAN

*J. C. Nascimento Comércio e Serviços Ltda.-ME*  
Contratada

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*  
Nome por extenso:

CPF nº 02967443797

2) *[Assinatura]*  
Nome por extenso:

CPF nº 924301717-91